



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

INDICAÇÃO 131/2013

CÓPIA

Senhor Presidente

e

Senhores Vereadores

DEFERIDO
Em 21/10/13

O vereador **Amós Ferreira dos Santos**, com assento nesta Câmara Municipal, na 16ª Legislatura do Município de Manguoeirinha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, depois de ouvido o plenário e aprovado pelo mesmo, indica a Vossa Excelência:

Que o Poder Executivo Municipal, através de seu representante legal, realmente analise a possibilidade de emendar a Lei Orgânica Municipal, no intuito de estabelecer o percentual dos cargos em comissão que devem ser ocupados exclusivamente por servidores efetivos, bem como para vedar a nomeação de pessoas que estejam em situação de inelegibilidade para ocupar cargos em comissão.

JUSTIFICATIVA:

Em primeiro lugar, registro que não consegui o quórum necessário nesta Câmara Municipal para apresentar as emendas acima mencionadas, razão pela qual optei por tal indicação.

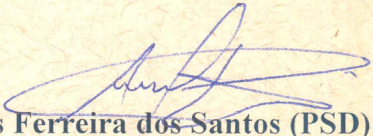
O percentual acima referido se faz necessária devido à ausência no Município de uma norma que discipline o percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, nos termos do Art. 37, inciso V, da Constituição Federal, c/c com o Art. 27, inciso V, da Constituição Estadual e Art. 111, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Já a exigência de uma “vida pregressa proba” para os ocupantes de cargos em comissão, os quais, como se sabe, são providos por simples nomeação política, se faz necessária para dar concretude ao princípio da moralidade, previsto no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal, inclusive em razão de acontecimentos recentes em nosso Município.

Nestes termos, pede deferimento.

Manguoeirinha - PR, 17 de outubro de 2013

Vereador proponente:


Amós Ferreira dos Santos (PSD)

Recebi em 22/10/2013

Assinatura